

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 180/2014

A autoria da presente Proposição é da Mesa Diretora da Câmara.

Trata-se de PL que dispõe sobre a revogação do art. 12 da Lei nº 8.231, de 16 de agosto de 2007.

Fica expressamente revogado o art. 12 da Lei nº 8231, de 2007, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara e dá outras providências (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Consta-se que este PL visa a alteração do Regime Jurídico do Servidor Público, com a revogação do art. 12, da Lei nº 8231, de 2007, possibilitando que os servidores do Grupo Operacional, quando preenchidos os requisitos, possam ocupar outras funções gratificadas que não sejam de Chefes de Serviços; frisa-se que:

Conforme o disposto no RIC, compete privativamente a Mesa da Câmara, a iniciativa nos projetos de criação de cargos, sendo, portanto, de competência legiferante da mesma, dispor sobre a forma de preenchimento dos respectivos cargos, *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

***REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SOROCABA***

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II - usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da

Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;

É o parecer.

Sorocaba, 05 de maio de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica